



AVISO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para locação mensal de veículos, sem motorista e sem combustível, com rastreador e quilometragem livre para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por intermédio da coordenadora de licitações e contratos, torna pública consultas de empresas interessadas e os respectivos esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO:

Entendemos que para o item 1, não serão aceitos veículos de outra categoria que não seja Hatch Compacto ou Hatch Sub compacto do Inmetro, correto?

RESPOSTA:

Questão similar já respondida em esclarecimentos anteriores.

QUESTIONAMENTO:

Entendemos que para os veículos que não possuam rádio original de fábrica, estes podem ser instalados pela contratada as suas expensas, correto?

RESPOSTA:

Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO:

Para a potência solicitada em edital (cv), pode ser considerada quando abastecido pelo etanol, ao qual é a potência “oficial” do veículo ao qual vem disposta no CRLV, correto?

RESPOSTA:

Questão similar já respondida em esclarecimentos anteriores.

QUESTIONAMENTO:

Visando uma maior disponibilidade de modelos para atendimento ao item 4, é possível aceitar veículos com abastecimento apenas a gasolina?

RESPOSTA:

Não é possível, o carro deve ser FLEX – álcool e gasolina.

QUESTIONAMENTO:

O novo Virtus tem capacidade de tanque de apenas 49 Litros, contra 50 Litros solicitado em edital, entendemos que devido a diferença ser de apenas 1 litro, este modelo poderá ser aceito, correto?

RUA CAPOTE VALENTE, 487 • JARDIM AMÉRICA
CEP 05409-001 • SÃO PAULO • SP
TEL: (11) 3067-1450 • FAX: (11) 3064-8973

www.crfsp.org.br



RESPOSTA:

O edital passou por ajustes quanto a especificação dos veículos. Solicitamos observar as novas especificações.

QUESTIONAMENTO:

O veículo Mobi Trekking citado como referência para o item 5, possui apenas 175 mm de Vão Livre do solo, contra 190 mm solicitados em edital, este modelo será aceito?

RESPOSTA:

Questão similar já respondida em esclarecimentos anteriores.

QUESTIONAMENTO:

Caso o modelo ofertado para o Item 5 não venha com pneus de uso misto de fábrica, estes poderão ser substituídos pela Contratada, correto?

RESPOSTA:

Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO:

No item 6.1.1 do termo de referência, o que subentendesse por Procedência Duvidosa?

RESPOSTA:

Peças das quais não se comprova procedência técnica e documental, que possa gerar dúvidas, incertezas ou levantar suspeitas.

QUESTIONAMENTO:

Com relação as infrações de trânsito, qual o prazo para ressarcimento das mesmas a Contratada?

RESPOSTA:

Questão similar já respondida em esclarecimentos anteriores.

QUESTIONAMENTO:

Entendemos que apesar dos veículos ficarem distribuídos em todo o estado de São Paulo, tanto a entrega, quanto a devolução dos veículos ocorrerá na capital, correto?

RESPOSTA:

Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO:

Os veículos poderão ser emplacados em qualquer UF do Brasil, correto? / Estamos entendendo que os veículos poderão ser emplacados (licenciamento) em qualquer unidade da federação, está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Sim, correto. Não há impedimento quanto ao emplacamento em qualquer outra localidade, desde que cumpridas todas as exigências do edital e que os veículos estejam em nome da Contratada.

QUESTIONAMENTO:

Para lançamento de proposta inicial no sistema COMPRASNET, as participantes devem apresentar por item, e, tomando como exemplo o item 01

- Qtd Veículos 42 x Valor Unitário R\$10,00 X Prazo de Contrato 12 meses = R\$5.040,00 valor total 12 meses
- Qtd veículos 42 x Valor Unitário R\$10,00= R\$420,00 valor total mensal
- C) Valor unitário Mensal R\$10,00 = R\$10,00 valor unitário

RESPOSTA:

Questão similar já respondida em esclarecimentos anteriores.

QUESTIONAMENTO:

Estamos entendendo que a modalidade do PE é "ABERTO", está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Sim.

QUESTIONAMENTO:

Quanto a mobilização dos veículos " entrega dos veículos que poderá ocorrer no prazo máximo estipulado de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, se necessário" estamos entendendo que caso a mobilização não possa ocorrer dentro dos prazos previstos, por motivos alheios a vontade da CONTRATADA, será concedido alinhado novo prazo e a CONTRATADA não sofrerá sanções ou multas, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

O edital passou por ajustes nas condições da referida cláusula. Solicitamos observar a nova versão republicada.

QUESTIONAMENTO:

Quanto à lavagem dos veículos, estamos entendendo que é de responsabilidade da CONTRATANTE, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Questão similar já respondida em esclarecimentos anteriores.

QUESTIONAMENTO:

Quanto as multas de trânsito, estamos entendendo que a CONTRATANTE irá pagar a CONTRADA as multas que a mesma (CONTRATANTE) der causa (após apuração) via REEMBOLSO apresentado pela CONTRATADA (após pagamento da infração de trânsito) a CONTRATANTE, está correto nosso entendimento?



RESPOSTA:

Questão similar já respondida em esclarecimentos anteriores.

QUESTIONAMENTO:

Quando a substituição ACESSÓRIA (em razão de manutenção programada, manutenção corretiva, troca de pneus e funilaria) o veículo RESERVA poderá ser de empresas parceira da CONTRATADA no Estado de São Paulo ou em outras localidades que os veículos estiverem prestando serviços a CRF SP, sob RESPONSABILIDADE da CONTRATADA, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Questão similar já respondida em esclarecimentos anteriores.

QUESTIONAMENTO:

Favor informar a responsabilidade pela PLOTAGEM da FROTA, da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, se dá CONTRATADO favor enviar o lay out para apuração dos custos

RESPOSTA:

Não haverá plotagem de fábrica, essa responsabilidade não é da contratada.

São Paulo, 17 de julho de 2024.

Mariana Dias Torres Carriel
Consultora de Licitações e Contratos